

CONGRESSO NACIONAL	
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS	
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 905, de 2019	
Bohn Gass	Partido PT
1X Supressiva 2 Substitutiva 3Modificativa 4Aditiva	
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO	
Suprima-se o artigo 7º da MPV 905, de 2019.	
JUSTIFICAÇÃO	
O art. 7° vai ainda além na ruptura do direito ao FGTS de forma isonômica para todos os trabalhadores, reduzindo para 2% a alíquota do FGTS, que é de 8% nos demais casos.	
A natureza jurídica da contribuição para o FGTS é a de direito trabalhista, garantia de caráter institucional devida ao trabalhador, e que, por definição, deve ser isonômico, sob pena de ter-se trabalhadores de primeira, segunda, terceira categoria. A previsão constitucional pressupõe o tratamento isonômico, sob pena de admitir-se, até, que lei fixe percentuais distintos por categoria profissional, por faixa etária, ou por tempo de serviço, ou se o trabalhador é ou não aposentado	
A PEC 6, em sua formulação inicial, previa que "o vínculo empregatício mantido no momento da concessão de aposentadoria voluntária não ensejará o pagamento da indenização compensatória prevista no inciso I do caput do art. 7º da Constituição, nem o depósito do fundo de garantia do tempo de serviço devido a partir da concessão da aposentadoria."	
Essa proposta, por absurda, foi rejeitada na própria Comissão Especial.	
PARLAMENTAR	

Deputado BOHN GASS